



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1565

Aprova o Orçamento do Município para 1999
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1999, estimando as receitas em R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) e fixando as despesas em igual valor.

Artigo 2° - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	389.600,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	57.200,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	2.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	6.133.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	189.200,00	R\$ 6.771.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	22.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	207.000,00	R\$ 229.000,00

TOTAL DA RECEITA		R\$ 7.000.000,00
-------------------------	--	-------------------------

Artigo 3° - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:

POR ÓRGÃO

LEGISLATIVO	R\$	360.000,00
EXECUTIVO	R\$	300.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$	190.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	88.000,00
DEPT. EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R\$	2.054.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$ 1.245.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 70.000,00
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 1.547.000,00
DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 62.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 1.083.500,00

TOTAL DA DESPESA	R\$ 7.000.000,00
------------------	------------------

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 4.810.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 927.400,00 R\$ 5.738.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 1.092.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 161.000,00 R\$ 1.262.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 7.000.000,00

Artigo 4° - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor estipulado no artigo 1°.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Artigo 5° - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.



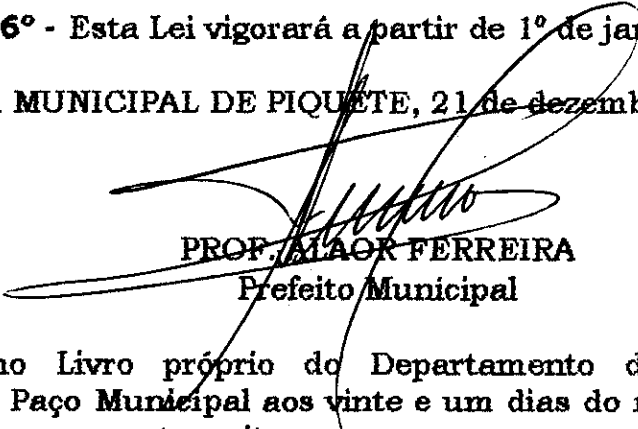
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

Artigo 6° - Esta Lei vigorará a partir de 1° de janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 21 de dezembro de 1998.


PROF. ATAÍR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração